ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO
VEREADOR ELEOMÁRCIO ALMEIDA DE LIMA.

INDICAÇÃO 392/2021.

INDICO AO PODER EXECUTIVO A IMPLANTAÇÃO DE UMA ESCOLA TÉCNICA MUNICIPAL.

AUTOR: ELEOMÁRCIO ALMEIDA DE LIMA.

Senhor Presidente,

Senhores (a) Vereadores (as),

INDICO, com base nos artigos 199 a 201 do Regimento Interno desta Casa, ao Poder Executivo Municipal, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Prefeito DARCI JOSÉ LERMEN, a implantação de uma Escola Técnica Municipal, em Parauapebas, com fins de atender a mão-de-obra regional e a enorme procura dos jovens desta municipalidade em cursos de técnico em eletromecânica, edificações, mineração, automação, entre outros, tendo em vista que a alta possibilidade de inserção desses formandos na matriz econômica regional.

Assim sendo, após cumprido o devido rito regimental desta respeitável Casa de Leis, solicito o encaminhamento desta indicação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito DARCI JOSÉ LERMEN, bem como ao Ilmo. Senhor Secretário de Educação, José Leal, para que a referida matéria seja tratada nos ditames da lei e conforme a discricionariedade da Administração Pública Municipal.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição possui a finalidade de sugerir ao Poder Executivo a implantação de uma Escola Técnica Municipal em Parauapebas, que ofereça em seu bojo cursos de técnico em automação industrial, eletromecânica, eletroeletrônica, edificações, mineração, segurança do trabalho, mecânico de máquina industrial, entre outros, tendo em vista que a economia local e regional é predominantemente movimentada por empresas ligadas a esses setores, e, com isso, tal iniciativa, além de colaborar para a formação de inúmeros munícipes que não possuem condições financeiras para realizar esses cursos no âmbito privado, ainda contribuiria significativamente no fomento da economia.

Nesse prisma, convém ressaltar que a matriz econômica de Parauapebas ainda está intimamente ligada ao ramo minerário e suas ramificações, logo, o Poder Público não pode fechar os olhos para tal realidade, sendo necessário implementar meios que facilitem a inserção de jovens qualificados no mercado de trabalho.

Com efeito, **a ideia de Escolas Técnicas Municipais não é nenhuma novidade – sendo amplamente respeitada e fomentada, por exemplo, em Sete Lagoas/MG** – local no qual existe desde 1978 (sendo criada após um estudo da economia local, a fim de levar ao mercado uma mão-de-obra especializada). Nesse compasso, o referido instituto de ensino oferta cursos de mecânica, metalurgia, entre outros, possuindo 04 (quatro) turmas em funcionamento no período vespertino e 30 (trinta) no período noturno, sendo que o ingresso do aluno é dependente de um processo seletivo. Além do mais,

mantém-se convênios com outras entidades, a fim de ofertar melhores condições aos estudantes e formandos[1].

Sendo assim, vislumbra-se que é perfeitamente possível e plausível a implantação de tal Escola em Parauapebas, pois, repise-se, além de qualificar e possibilitar a inserção de jovens carentes no mercado de trabalho, ainda fomentará extraordinariamente a economia local.

Além disso, **ESTE VEREADOR vem da seara educacional, tendo lecionado por muitos anos em Parauapebas e, por isso, conheço fielmente o poder que a educação possui em mudar e dignificar a vida das pessoas**. Nesse sentido, em tempos nos quais, infelizmente, perde-se tantos jovens para a criminalidade, o fomento de espaços educacionais aparece como um dos principais mecanismos para proteger nossas crianças e jovens, sendo de suma importância a implantação de tal centro de ensino, cabendo ao Poder Público o respeito ao art. 205 da Constituição Federal[2].

Ressalta-se que a sugerida Escola Técnica pode – e deve – capacitar também os munícipes adultos e até mesmo os idosos que, em face de intercorrências da vida, não puderam se qualificar corretamente para o feroz e seletivo mercado de trabalho.

Outrossim, é perfeitamente possível que o Município, por meio de seus competentes gestores, firme convênio e termos de cooperação com empresas locais e regionais, a fim de implantar uma Escola Técnica eficiente, com qualidade e apta a inserir seus formandos no espaço de trabalho, pois, sem dúvidas, tal medida seria de grande importância para todos os setores.

---

[1] Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas. *In:* http://fumeponline.setelagoas.mg.gov.br/index.php/etmsl. Acesso em: 17 jun. 2021.

[2] [2] Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Ante o exposto, diante da importância do tema aqui tratado, INDICO ao Poder Executivo Municipal a referida demanda. Assim, CONCLAMO aos Nobres Vereadores a APROVAÇÃO desta indicação e, caso aprovada, que seja remetida ao Gestor Municipal e ao (s) Secretário (os) competente (s).

Sala das Sessões,

Câmara Municipal de Parauapebas (PA), 18 de junho de 2021.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ELEOMARCIO ALMEIDA DE LIMA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

ELEOMÁRCIO ALMEIDA DE LIMA
Vereador/Pros